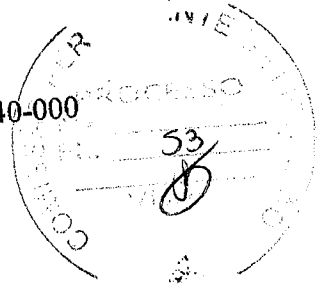




ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 68/2021 – DISP-SMS/FG.
 (Processo Administrativo nº: 2021.0510.001)

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 68/2021 –
 Contratação de Empresa Especializada no
 Fornecimento de medicamentos judiciais que,
 entre si, celebram o Município de Feira Grande e
 a Empresa **D A L COMERCIO LTDA**, inscrita
 no CNPJ nº 05.325.467/0002-06.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito
 Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15,
 cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor
Flávio Rangel Apóstolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada
 CONTRATANTE.

CONTRATADA: D A L COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 05.325.467/0002-06, com filial na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 771, Bairro Eldorado,
 Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Diogenes Augusto
 Lima de Almeida, inscrito no C.P.F sob o nº 470.378.734-20, tendo em vista a ratificação da
 presente Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente
 instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24,
 inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e
 suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo
 Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-
 contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a
 Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

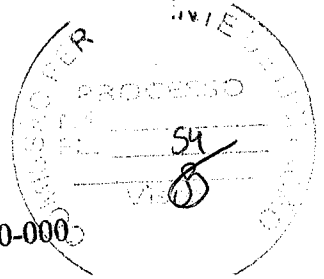
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a
 CONTRATADA por força deste instrumento, o fornecimento dos medicamentos judiciais,
 em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do
 processo administrativo que originou este termo.

IT E	DESCRIÇÃO	APRES.	QUA NT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
---------	-----------	--------	-----------	-------	-------------------	--------------------

[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



M						
1	CONCERTA 36 MG	COMPR IMIDOS	360	JANSSEN	10,30	3.708,00
2	ZOLPIDEM 10 MG	COMPR IMIDOS	720	EMS	0,50	360,00
3	KEPRA 100 MG/ML	VIDROS	60	UCB	122,40	7.344,00
VALOR TOTAL R\$						11.412,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em R\$ 11.412,00 (onze mil, quatrocentos e doze reais) em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
- 0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
- 3.009 – Manutenção do fundo municipal de Saúde;
- 3.3.9.0.32.00 – Material de distribuição gratuita.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos medicamentos judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da entrega dos medicamentos judiciais correspondentes ao pedido.

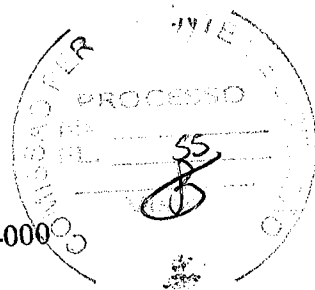
PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo até 31 de dezembro de 2021. O prazo para entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais/serviços requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos medicamentos judiciais entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos medicamentos efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

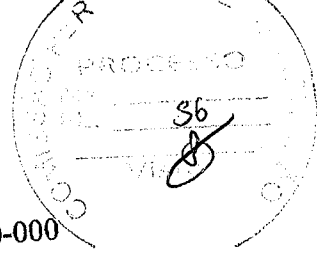
- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



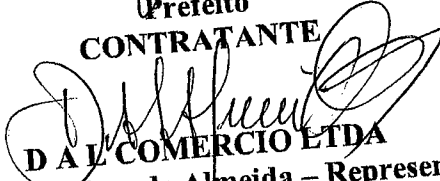
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Feira Grande, 26 de maio de 2021.

Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE


D A L COMERCIO LTDA

Diogenes Augusto Lima de Almeida – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____